

Ofício 02247/2016-GEDIS/GMOP02/DEOPE/VIPOS
Ref: Ofício GP nº. 403/2016/DL. *1598 - Ver. Cal*

Bauru, 11 de outubro de 2016.

A Sua Excelência o Senhor
VEREADOR FELIPE CÉSAR -FC
Presidente da Câmara
CÂMARA DE VEREADORES DE PINDAMONHANGABA
Rua Alcides Ramos Nogueira, 860 - Mombaça
12400-900 Pindamonhangaba/SP

Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba
0000002178 - 2016 19/10/2016 15:04:42

Interessado (a): FELIPE CÉSAR

Assunto: Resposta ao Requerimento

Assunto: **Expansão da Distribuição Postal.**



Excelentíssimo Senhor,

1. Recebemos o ofício em referência onde Vossa Excelência solicita distribuição de correspondências no **bairro Shangrilá**, município de Pindamonhangaba/SP.
2. Informamos que, após visita realizada no bairro foi verificado que o mesmo ainda não atende a Portaria 6206/15, do Ministério das Comunicações, uma vez que as vias e os logradouros não dispõem de placas indicativas de nomes instaladas pelo órgão municipal ou distrital responsável; os imóveis não apresentam numeração de forma ordenada (*em sequência lógica, separadas em lado par e ímpar*), individualizada (*em um mesmo logradouro, não pode haver dois ou mais imóveis com o mesmo número*) e única (*cada imóvel deve ter somente um número, que é o fornecido pela Prefeitura Municipal no "habite-se"*); e os imóveis não dispõem de caixa receptora de correspondências localizada na entrada, impossibilitando assim a distribuição de correspondências.
3. Para que haja a distribuição, é necessário atender a todos os itens do artigo 8º da Portaria, como seguem:

Art. 8º A ECT deverá realizar a entrega externa em domicílio, sempre que atendidas as seguintes condições:

I - houver a indicação correta do endereço de entrega no objeto postal com o correspondente Código de Endereçamento Postal (CEP);



PATROCINADOR OFICIAL

TM Rio 2016

II - possuir o distrito quinhentos ou mais habitantes, conforme o censo da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE;

III - as vias e os logradouros:

a) ofereçam condições de acesso e de segurança ao empregado postal; e

b) disponham de placas indicativas de nomes instaladas pelo órgão municipal ou distrital responsável;

IV - os imóveis:

a) apresentem numeração de forma ordenada, individualizada e única; e

b) disponham de caixa receptora de correspondência, localizada na entrada, ou haja a presença de algum responsável pelo recebimento no endereço de entrega.

4. Esclarecemos que, após regularização do bairro pela Prefeitura (placas indicativas de nomes nos logradouros) e pelos munícipes (numeração e caixas receptoras) iniciaremos estudos técnicos para levantar a necessidade dos recursos operacionais necessários para a implantação do serviço. Até então, as correspondências endereçadas ao bairro permanecerão na Agência de Correios Pindamonhangaba, aguardando a retirada pelos seus destinatários. Esta Agência está localizada na Praça Barão do Rio Branco, nº. 90, Centro, com horário de atendimento de 2ª a 6ª das 12h00 às 17h00.

5. Quanto aos CEPs errados informados nas contas de energia, solicitamos entrar em contato com a concessionária local, a fim de solicitar a atualização do seu banco de dados,

6. Colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais que se fizerem necessários.

Respeitosamente,



MATEUS ANTONIO DE SOUSA
GEDIS/GMOP02/DEOPE/VIPOS

2



PATROCINADOR OFICIAL

TM Rio 2016